



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 7/02/2023, DODF nº 28, de 8/02/2023, pag. 6.

PARECER Nº 04/2023-CEDF
Processo SEI-GDF nº 00080-00262199/2022-93
Interessado: **Andrea Bocco**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO:

Andrea Bocco, italiano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE:

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF registrando-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta a conclusão de curso equivalente ao ensino médio brasileiro, por meio de Exames de Estado, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO:

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF e da jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Andrea Bocco, em 2000, por meio de Exames de Estado, conforme documento comprobatório emitido pelo Ministério da Educação Pública da República Italiana, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 31 de janeiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR DE SOUZA MORONARI
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
em 31 / 01 / 2023.

ALEXANDRE RODRIGO VELOSO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do
Conselho de Educação do Distrito Federal